



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.994, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município, em razão da fase de transição, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º As regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, lojas de rua, shoppings, cultos, missas e atividades religiosas, em razão da fase de transição, estabelecidas no Plano São Paulo do Governo Estadual, passam a vigorar no Município a partir de 17 de abril de 2021, das 11:00 às 19:00 horas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de abril de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO